



**DELIBERAÇÃO CBH-PCJ 74/99, DE 02/07/99**

*Aprova alteração de valor da contrapartida para o Contrato FEHIDRO 007/96, com a Prefeitura Municipal de Pedreira.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 8ª Reunião Extraordinária;

**Considerando** que o Plenário do CBH-PCJ, através da Deliberação CBH-PCJ 30/96, de 12/01/96, aprovou o financiamento de 50% (cinquenta por cento) das obras do interceptor de esgotos da margem direita do rio Jaguarí, no Município de Pedreira, orçadas em R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil Reais), sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes oferecidos pela Prefeitura Municipal de Pedreira como contrapartida;

**Considerando** que, quando da sua priorização para financiamento pelo FEHIDRO, a obra em questão não foi submetida a pontuação ou outros critérios de hierarquização utilizados atualmente pelo CBH-PCJ, visando a distribuição de recursos financeiros do FEHIDRO;

**Considerando** que através de Ofício de nº 193/99, de 24/05/99, a Prefeitura Municipal de Pedreira, apresentou, ao CBH-PCJ, pedido de redução do valor da contrapartida oferecida para o empreendimento em questão para cerca de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil Reais), correspondente a 31,5% do valor global da obra, que teve seu custo reduzido para cerca de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil Reais);

**Considerando** os esclarecimentos prestados pela Prefeitura Municipal de Pedreira e os debates no Plenário do CBH-PCJ, quando da realização da sua 8ª Reunião Extraordinária, em 02/07/99.

**Delibera:**

**Artigo 1º** Fica aprovado o pedido da Prefeitura Municipal de Pedreira para a redução do valor da contrapartida oferecida para o Contrato FEHIDRO 007/96, conforme solicitado no Ofício 193/99, de 24/05/99, assim discriminado: Valor Global da obra: R\$ 431.100,69 (quatrocentos e trinta e um mil, cem Reais e sessenta e nove centavos); Valor do financiamento do FEHIDRO: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil Reais); Contrapartida oferecida pela Prefeitura Municipal de Pedreira: R\$ 136.100,69 (cento e trinta e seis mil, cem Reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 31,57% do Valor Global da obra.

**Artigo 2º** A Secretaria Executiva do CBH-PCJ deverá providenciar as ações cabíveis visando comunicar aos Agentes Técnico e Financeiro do FEHIDRO e à Secretaria Executiva do COFEHIDRO sobre esta Deliberação, para que sejam tomadas as medidas pertinentes ao assunto em questão, com a maior brevidade possível.

**Artigo 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário Executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO  
Presidente

**Publicada no Diário Oficial do Estado em 09/07/99**